Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1099/2022

Sumário:
Procede à criação do Conselho Consultivo do Gabinete Digital do Sistema Regional de Saúde.

Texto:
Resolução n.º 1099/2022.
Considerando que através do Despacho n.º 394/2022, do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, publicado no JORAM, II Série, n.º 212, de 14 de novembro, foi criado o Gabinete Digital do Sistema Regional de Saúde;
Considerando que o Gabinete Digital do Sistema Regional de Saúde funcionará como estrutura colaborativa entre os serviços da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, designadamente, o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, a Direção Regional da Saúde e o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, e que progressivamente terá a envolvência de todos os prestadores de serviços que compõem o Sistema Regional de Saúde;
Considerando que a estrutura criada visa formalizar a experiência dos últimos anos no contexto de resposta à pandemia causada pela COVID-19, por parte da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil;
Considerando a importância fulcral que assume a criação deste Gabinete Digital para a Região Autónoma da Madeira, atendendo a que, os sistemas de informação contribuem para a obtenção de ganhos em saúde, facilitando o acesso aos cuidados de saúde, melhorando a qualidade de trabalho dos profissionais de saúde, possibilitando a investigação e reforçam a eficiência do Sistema Regional de Saúde;
Considerando que o Gabinete Digital do Sistema Regional de Saúde tem como competência a articulação do uso de dados e tecnologias de informação no Sistema Regional de Saúde, abrangendo quer os utilizados pelos utentes, quer pelos recursos humanos das entidades que o compõem;
Considerando que nesta sequência urge proceder à criação do Conselho Consultivo do Gabinete Digital do Sistema Regional de Saúde, que funcionará junto da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, e que será um órgão de natureza consultiva e de assessoria daquele Gabinete;
Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de novembro de 2022, em conformidade com o estatuído na alínea b) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, e revisto pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, resolve:

1 - Proceder à criação do Conselho Consultivo do Gabinete Digital do Sistema Regional de Saúde.

2 - O Conselho Consultivo do Gabinete Digital do Sistema Regional de Saúde é um órgão de natureza consultiva e de assessoria do Gabinete Digital do Sistema Regional de Saúde, a funcionar junto da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, ao qual compete pronunciar-se sobre os assuntos que lhe sejam submetidos por aquele Gabinete Digital.

3 - O Conselho Consultivo do Gabinete Digital do Sistema Regional de Saúde é constituído por 10 (dez) elementos, a saber:
a) Dr. Herberto Jesus, Diretor Regional da Saúde, que coordenará;
b) Professor Doutor Manuel Sobrinho Simões, Diretor do Instituto de Patologia e Imunologia Molecular da Universidade do Porto;
c) Professor Catedrático Ricardo Jardim Gonçalves, Diretor da UNINOVA - Coordenador da Iniciativa Madeira Digital Health and Weelbeing;
d) Professor Doutor Telmo Francisco Vieira, da PremiValor Consulting;
e) Professora Doutora Andreia Pimenta, Gestora do Projeto da União Europeia Horizon 2020 - SmartBear;
f) Professor Nuno Marques, Presidente do Algarve Biomedical Center, do Centro Hospitalar Universitário do Algarve;
g) Professora Doutora Elsa Fernandes, Vice-Reitora da Universidade da Madeira;
h) Professor Rúbio Gouveia, Professor Auxiliar na Universidade da Madeira e Vice-Presidente do Instituto de Tecnologias Interativas - Coordenador do Departamento de Educação Física e Desporto da Universidade da Madeira;
i) Dr. José Manuel Mendes Ribeiro - Administrador da CESADI - Centro de Saúde Digital;
j) Dr. Carlos Lopes, presidente executivo da STARTUP MADEIRA.

4 - O Coordenador do Conselho Consultivo do Gabinete Digital do Sistema Regional de Saúde apresentará proposta de regulamento interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Resolução, que será aprovado por despacho do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil.

5 - A presente Resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque